



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

L E I Nº 5 0 9 6 **(20 DE SETEMBRO DE 2.018)**

Dispõe sobre: **ALTERA PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 2.673/96 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **GERSON MOREIRA ROMERO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A área objeto do Parágrafo Único do Artigo primeiro da Lei nº 2.673/96, passa a ter a seguinte descrição:

Área total: 982,73 m²

UM TERRENO, situado à Avenida Marcelino Bressiani, designado como Área C-2-C, desdobrado da Área C-2, do loteamento denominado "JARDIM MARCELINO", em zona urbana do Distrito e Município de Caieiras, desta Comarca de Franco da Rocha, com a área de 982,73 m²; Com ponto inicial na lateral da Avenida Marcelino Bressiani, na divisa com a Área C-2-B, à 162,14 m da confluência com a Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves - SP 332; daí, acompanhando a lateral da Avenida Marcelino Bressiani, segue em reta com distância de 70,04 m; daí acompanhado a confluência com a Rua Araçatuba, segue em curva à direita com desenvolvimento de 10,20 m; daí, confrontando com a Área Pública da Prefeitura do Município de Caieiras, deflete à direita e segue em reta com distância de 77,95 m; daí confrontando com a área C-2-B, deflete à direita e segue reta com distância de 21,68 m até o ponto inicial. Terreno esse de formato irregular. Transcrito sob nº 6.164, em 28 de novembro de 1973, e o loteamento registrado sob nº 01, na matrícula 7899, e matrícula nº 89.434.



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

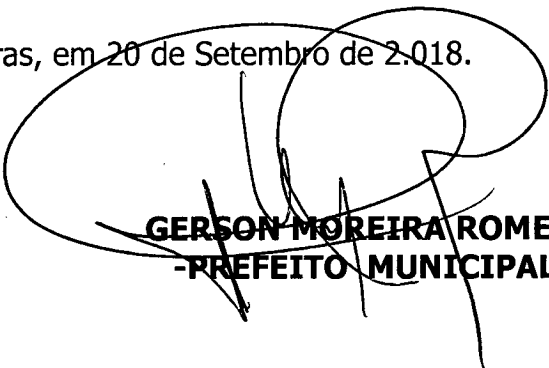
LEI Nº 5096
(20 DE SETEMBRO DE 2018)

--2-

ARTIGO 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e, retroagindo seus efeitos a 1º de Agosto de 2018.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 20 de Setembro de 2018.


GERSON MOREIRA ROMERO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito, e publicada no Quadro de Editais.